



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, CARNE, FRANGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO, conforme especificações, quantidades e descrições contidas abaixo:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUT:

ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO (90 G)	UN	150,0000	R\$ 5,913300	R\$ 886,995000
2	ACHOCOLATADO 800 G	UN	400,0000	R\$ 21,133300	R\$ 8453,320000
3	AÇUCAR - PACOTE 2 KG - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO- PESO LÍQUIDO POR PACOTE- 2KG	UN	800,0000	R\$ 12,646700	R\$ 10117,360000
4	AÇUCAR MASCAVO 1 KG	UN	50,0000	R\$ 12,696700	R\$ 634,835000
5	AMIDO DE MILHO EM PÓ, 1 KG.	UN	200,0000	R\$ 14,530000	R\$ 2906,0000
6	ARROZ TIPO 1., BRANCO, BENEFICIADO, POLIDO, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 5KG.	UN	700,0000	R\$ 36,733300	R\$ 25713,310000
7	AVEIA EM FLOCOS FINO CAIXA DE 200 GRAMAS	UN	150,0000	R\$ 7,213300	R\$ 1081,995000
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM 500 ML	UN	50,0000	R\$ 40,826700	R\$ 2041,335000
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA ,400 GR	UN	600,0000	R\$ 9,083300	R\$ 5449,980000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

PP 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 01/08/2025 (Sexta-feira)
Horário: 08:00 hs

10	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 350 GRAMAS	UN	600,0000	R\$ 9,0000	R\$ 5400,0000
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 800G	UN	800,0000	R\$ 8,966700	R\$ 7173,360000
12	CANELA PÓ 90 GR	UN	50,0000	R\$ 8,496700	R\$ 424,835000
13	CAFÉ EM PÓ 250G	UN	1300,0000	R\$ 21,163300	R\$ 27512,290000
14	COCO RALADO PCT 100G	UN	150,0000	R\$ 5,896700	R\$ 884,505000
15	COENTRO MOÍDO, VIDRO 90 GRAMAS	UN	200,0000	R\$ 5,916700	R\$ 1183,340000
16	COMINHO MOÍDO, VIDRO 90 GRAMAS	UN	200,0000	R\$ 5,916700	R\$ 1183,340000
17	CREME DE LEITE CAIXINHA 200 GR	UN	300,0000	R\$ 4,660000	R\$ 1398,0000
18	EXTRATO DE TOMATE, MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PREPARADOS COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES, 350G	UN	600,0000	R\$ 5,013300	R\$ 3007,980000
19	FARINHA DE MANDIOCA, MÉDIA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PESO LIQUIDO DE 1 KG.	UN	300,0000	R\$ 12,880000	R\$ 3864,0000
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	800,0000	R\$ 7,243300	R\$ 5794,640000
21	FARINHA LACTEA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UN	150,0000	R\$ 19,860000	R\$ 2979,0000
22	FEIJÃO TIPO 1 1KG, SIMILAR AO CARIOCA	UN	1200,0000	R\$ 8,763300	R\$ 10515,960000
23	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PAO 500GR	UN	100,0000	R\$ 27,160000	R\$ 2716,0000
24	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO COM 125 GRAMAS	UN	250,0000	R\$ 14,563300	R\$ 3640,825000
25	FERMENTO QUÍMICO 250G	UN	100,0000	R\$ 12,960000	R\$ 1296,0000
26	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100G.	UN	300,0000	R\$ 4,693300	R\$ 1407,990000
27	FLOCOS DE ARROZ 500 GR	UN	800,0000	R\$ 3,166700	R\$ 2533,360000
28	FLOCOS DE MILHO 500 GR	UN	1200,0000	R\$ 3,516700	R\$ 4220,040000
29	FUBA DE MILHO PACOTE 500G	UN	800,0000	R\$ 3,680000	R\$ 2944,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

PP 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 01/08/2025 (Sexta-feira)
Horário: 08:00 hs

30	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 1KG.	UN	1000,0000	R\$ 59,933300	R\$ 59933,30000
31	LEITE SEM LACTOSE 400 GRAMAS	UN	200,0000	R\$ 45,283300	R\$ 9056,660000
32	LEITE TIPO A INTEGRAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE. AUSÊNCIA DE CONSERVADORES E DE FORMALDEÍDO. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	2200,0000	R\$ 8,963300	R\$ 19719,260000
33	MACARRAO PARAFUSO 500GR	UN	500,0000	R\$ 4,660000	R\$ 2330,0000
34	MACARRAO CORTADO 500G	01	600,0000	R\$ 4,660000	R\$ 2796,0000
35	MACARRAO ESPAGUETE 500GR	UN	600,0000	R\$ 4,893300	R\$ 2935,980000
36	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, 60 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS. ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G.	UN	500,0000	R\$ 19,813300	R\$ 9906,650000
37	MILHO AMARELO PRA CANJICA PCT 500 GR	UN	400,0000	R\$ 3,926700	R\$ 1570,680000
38	MILHO BRANCO PRA CANJICA PCT 500 GR	UN	300,0000	R\$ 3,813300	R\$ 1143,990000
39	MILHO PARA PIPOCA 500GR	UN	100,0000	R\$ 4,926700	R\$ 492,670000
40	MILHO VERDE, CONSERVA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 3	UN	300,0000	R\$ 4,813300	R\$ 1443,990000
41	MUCILON DE ARROZ LATA (400G)	UN	150,0000	R\$ 18,760000	R\$ 2814,0000
42	MUCILON DE MILHO LATA (400G)	UN	150,0000	R\$ 18,760000	R\$ 2814,0000
43	MUCILON MULTI CEREAIS LATA (400G)	UN	150,0000	R\$ 18,760000	R\$ 2814,0000
44	ÓLEO, SOJA TIPO 1, REFINADO, EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML.	UN	1200,0000	R\$ 9,883300	R\$ 11859,960000
45	ORÉGANO VD 90 GRAMAS	UN	200,0000	R\$ 5,930000	R\$ 1186,0000
46	POLVILHO DOCE FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG	UN	500,0000	R\$ 7,900000	R\$ 3950,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
 DE GOIÁS
 GOVERNANDO
 PARA O POVO!
 GESTÃO 2025/2028

PP 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 01/08/2025 (Sexta-feira)
 Horário: 08:00 hs

47	SAL REFINADO IODADO DE MESA, PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	UN	200,0000	R\$ 3,466700	R\$ 693,340000
48	SUCO DE ABACAXI GARRAFA 500 ML	UN	600,0000	R\$ 6,063300	R\$ 3637,980000
49	SUCO DE ACEROLA GARRAFA 500 ML	UN	600,0000	R\$ 6,063300	R\$ 3637,980000
50	SUCO DE GOIABA GARRAFA 500 ML	UN	800,0000	R\$ 6,063300	R\$ 4850,640000
51	SUCO DE GOIABA GARRAFA 500 ML	UN	600,0000	R\$ 6,063300	R\$ 3637,980000
52	SUCO DE MANGA GARRAFA 500 ML	UN	600,0000	R\$ 6,830000	R\$ 4098,0000
53	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	UN	300,0000	R\$ 12,946700	R\$ 3884,010000
54	SUCO DE UVA CONCENTRADO 500 ML	UN	600,0000	R\$ 7,163300	R\$ 4297,980000
55	TEMPERO BAIANO, VIDRO 90 GRAMAS	UN	200,0000	R\$ 5,946700	R\$ 1189,340000
56	TEMPERO COLORAU (VIDRO)	UN	200,0000	R\$ 5,930000	R\$ 1186,0000
57	VINAGRE. MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO DE MAÇÃ, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. 750 ML	UN	200,0000	R\$ 11,663300	R\$ 2332,660000
58	ABACATE	UN	150,0000	R\$ 7,216700	R\$ 1082,505000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

PP 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 01/08/2025 (Sexta-feira)
Horário: 08:00 hs

59	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, REGIONAL, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAIS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UN	150,0000	R\$ 6,846700	R\$ 1027,005000
60	ABOBORA CABUTIA	KG	600,0000	R\$ 2,316700	R\$ 1390,020000
61	ABOBRINHA VERDE (KG) TAMANHO UNIFORME. SUPERFÍCIE CARACTERÍSTICA, FIRME, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E UMIDADE CARACTERÍSTICA	UN	250,0000	R\$ 4,896700	R\$ 1224,175000
62	ALFACE LISA	UN	250,0000	R\$ 6,216700	R\$ 1554,175000
63	ALHO A GRANEL OU EM CABEÇAS (POR KILO)	KG	400,0000	R\$ 43,983300	R\$ 17593,320000
64	BANANA PRATA (KG) DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, EM PENCAS.	KG	1500,0000	R\$ 5,116700	R\$ 7675,050000
65	BATATA DOCE (KG) CASCA FIRME, TAMANHO MÉDIO ÍNTEGRA	KG	250,0000	R\$ 3,850000	R\$ 962,500000
66	BATATA INGLESA (KG) CASCA FIRME, TAMANHO MÉDIO ÍNTEGRA	KG	800,0000	R\$ 5,613300	R\$ 4490,640000
67	BETERRABA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA FIRME, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA	KG	300,0000	R\$ 4,233300	R\$ 1269,990000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

PP 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 01/08/2025 (Sexta-feira)
Horário: 08:00 hs

68	CEBOLA (KG) BRANCA DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500,0000	R\$ 4,233300	R\$ 2116,650000
69	CENOURA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO.	KG	800,0000	R\$ 2,600000	R\$ 2080,0000
70	CHEIRO VERDE (MAÇO) (CEBOLINHA E SALSA), SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	UN	300,0000	R\$ 6,200000	R\$ 1860,0000
71	CHUCHU (KG) CASCA FIRME, TAMANHO MÉDIO INTEGRO	KG	300,0000	R\$ 2,283300	R\$ 684,990000
72	COUVE MANTEIGA (MAÇO) FOLHA MANTEIGA, FOLHAS GRANDES E MACIAS, DE COLORAÇÃO VERDE CLARA OU ESCURA, ÍNTEGRA E LIVRE DE SUJIDADES.	UN	200,0000	R\$ 6,183300	R\$ 1236,660000
73	LARANJA (KG) CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA,	KG	1200,0000	R\$ 5,283300	R\$ 6339,960000
74	LIMÃO-TAITI KG CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS E SEM PERFURAÇÃO	KG	200,0000	R\$ 4,283300	R\$ 856,660000
75	MAÇÃ (KG)	KG	1200,0000	R\$ 9,610000	R\$ 11532,0000

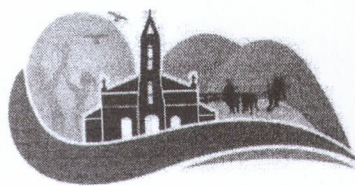


PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

PP 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 01/08/2025 (Sexta-feira)
Horário: 08:00 hs

76	MAMÃO (KG) CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, COM PESO MÉDIO DE 2 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES.	KG	500,0000	R\$ 5,20000	R\$ 2600,0000
77	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	400,0000	R\$ 8,233300	R\$ 3293,320000
78	MELANCIA (KG) UNIDADE COM 10 KG EM MÉDIA - DEVERÁ APRESENTAR, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO (PESO MÍNIMO 10 KG).	KG	1300,0000	R\$ 25,416700	R\$ 33041,710000
79	OVO, GALINHA EXTRA, CLASSE A, BRANCO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DÚZIA, PERFAZENDO NO MÍNIMO 720G	DZ	800,0000	R\$ 13,613300	R\$ 10890,640000
80	PIMENTÃO (KG) DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	150,0000	R\$ 12,913300	R\$ 1936,995000
81	PIMENTAO AMARELO	KG	50,0000	R\$ 26,896700	R\$ 1344,835000
82	REPOLHO (KG)	KG	350,0000	R\$ 3,233300	R\$ 1131,655000



83	TOMATE (KG) DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MUITO MADUROS NEM MUITO VERDES, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO.	KG	600,0000	R\$ 10,416700	R\$ 6250,020000
					R\$ 443.043,12

LOTE II – CARNES/FRANGOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE DE PRIMEIRA	KG	1.000	R\$37,0667	R\$37.066,7000
2	CARNE DE SEGUNDA	KG	800	R\$31,8333	R\$25.466,6400
3	COSTELA BOVINA	KG	250	R\$15,0167	R\$3.754,1750
4	LINGUIÇA CALABRESA	KG	120	R\$30,5333	R\$3.663,9960
5	LINGUIÇA SUINA	KG	500	R\$23,7500	R\$11.875,0000
6	PEITO DE FRANGO	KG	500	R\$25,2333	R\$12.616,6500
7	SALSICHA A GRANEL	KG	200	R\$17,6167	R\$3.523,3400
8	FRANGO CONGELADO	KG	1.000	R\$15,6500	R\$15.650,0000
9	PEIXE EM POSTAS	KG	50	R\$28,9667	R\$1.448,3350
10	FIGADO BOVINO	KG	150	R\$20,3333	R\$3.049,9950
VALOR TOTAL:					R\$ 118.114,83

1.1 - O custo estimado do material/produto ficou em **R\$ 561.157,95** (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), conforme orçamentos em anexo.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar empresa para o fornecimento regular de gêneros alimentícios variados, incluindo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras), carnes e frangos, com o objetivo de:

2.2. Assegurar a alimentação adequada de pacientes internados ou em observação nas unidades de



saúde;

- 2.3. Fornecer refeições balanceadas aos profissionais em regime de plantão (24h), de acordo com normas sanitárias;
- 2.4. Apoiar programas e ações da atenção básica, como campanhas de vacinação, atendimento itinerante e outros serviços que exijam permanência de servidores em campo por longos períodos;
- 2.5. Atender às exigências de vigilância sanitária e nutricional quanto à qualidade e frescor dos produtos servidos aos usuários do SUS..

3 - DO PREÇO

- 3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.
- 3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

- 4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas e pelo Portal (PNCP).

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 5.1. A entrega do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá às expensas da CONTRATADA, em perfeitas condições, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da Ordem de fornecimento, nos *locais indicados pela Administração*, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.2. A contratada deverá dispor de estrutura de atendimento e entrega que possibilite o fornecimento dos produtos no prazo máximo de 24 horas após a requisição, devendo comprovar capacidade logística compatível com essa exigência, podendo ser loja física, centro de distribuição ou outro meio equivalente.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
- 6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência de eventuais contratos será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 14.133/21.

7.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.5. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação às suas expensas, em perfeitas condições, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2. Comprovar capacidade logística compatível com essa exigência, podendo ser loja física, centro de distribuição ou outro meio equivalente;

10.3. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso, em conformidade com normas técnicas, certificações obrigatórias, como INMETRO (quando aplicável), produtos novos, de primeiro uso, com validade e



garantia, apresentação de Amostras, se necessário, para comprovação da qualidade

10.4. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;

10.5. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;

10.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

1.2. - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

1.3. - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;



1.4. - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6. - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7. O Contratado terá seu preço registrado cancelado quando:

1.7.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.7.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

1.7.3. determinada por decisão arbitral;

1.8. O cancelamento do Registro de Preços por ato unilateral da Administração ou de forma consensual, por acordo entre as partes, deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

1.9. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Pública.

1.10. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

1.11. Quando o cancelamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o fornecedor será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

2. devolução da garantia;

3. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

4. pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12- DAS SANÇÕES

12.4 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.4.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



12.4.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.4.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.4.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.4.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.4.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.5.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.5.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.5.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

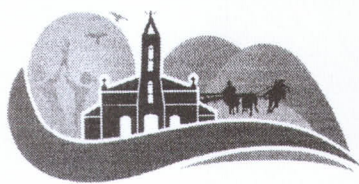
12.5.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.5.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.5.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

12.5.7 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava deste Termo de Referência.

12.5.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



12.6 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.7.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13- DAS OMISSÕES

7.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

14- DO FORO

7.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos – Goiás.

15- DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS
GOVERNANDO
PARA O POVO!
GESTÃO 2025/2028

PP 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 01/08/2025 (Sexta-feira)
Horário: 08:00 hs

15.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

DIVINOPOLIS DE GOIÁS/GO, 10 de junho de 2025.

HUMBERTO BRITO PARANAGUÁ
Secretário Municipal de Saúde

Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás - GO. CEP: 73865-000
E-mail: prefeitura.divinopolisgo@gmail.com